



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

## Secretaria Municipal de Educação

Educação de Excelência: compromisso e responsabilidade de todos

### INSTRUÇÃO NORMATIVA – S.M.E. nº 03/2013

Orienta os Supervisores de Ensino, Diretores de Divisão, Diretor do Centro de Apoio e Diretores de Escolas sobre a validação ou reconhecimento de Certificados de Cursos de Aprofundamento, Atualização, Aprimoramento - Formação Continuada na Área da Educação – dos docentes, para efeito de Contagem de pontos dos Títulos apresentados.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, e:

- Considerando os parágrafos e incisos do Artigo 51 da Lei Complementar nº 082 de 29 de dezembro de 2009;
- Considerando a necessidade de uniformizar a validação ou reconhecimento dos certificados para que os Diretores de escolas possam pontuar adequadamente os docentes de sua Unidade Escolar;
- Considerando que o desenvolvimento profissional dos docentes por meio de sua formação continuada poderão ser desenvolvidos em parceria com Instituições que mantenham atividades na área da educação, ocorra através da admissão de profissionais especializados contratados pela Prefeitura Municipal ou promovido pelo Centro de Apoio Pedagógico.

Resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Cabe as autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, execução, ao acompanhamento das normas que orientem a presente instrução, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Compete ao Diretor de Divisão do Ensino Fundamental, Diretor de Divisão da Educação Infantil e os Supervisores de Ensino :

- I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta norma.

Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

- I – Dar ciência da presente instrução aos professores pertencentes às suas respectivas Unidades Escolares;
- II – Encaminhar para a Supervisora de sua UE os certificados que de acordo com a presente que precisam ser validados ou reconhecidos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

## Secretaria Municipal de Educação

Educação de Excelência: compromisso e responsabilidade de todos

III – cumprir as determinações da presente instrução.

Os Certificados de Cursos conforme o disposto no Artigo 51 da lei Complementar nº 082/2009, só terão validades ou reconhecidos se forem emitidos conforme abaixo indicado:

- a) Ser emitido por Instituição de Nível Superior pública (Universidade, Faculdade, Institutos de Educação – Federal, Estadual ou Municipal);
- b) Ser emitido por Instituição de Nível Superior privada/comunitária/filantrópica, cadastrada e reconhecida pelo Ministério da Educação, estes com parecer da Supervisão e validado ou reconhecido pelo Centro de Apoio Pedagógico “Paulo Freire”;
- c) Ser emitido por Instituição contratada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito;
- d) Ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação através do Centro de Apoio Pedagógico “Paulo Freire”;
- e) Ser emitido pelas Secretarias de Estado da Educação, Secretarias Municipais de Educação, desde que assinados pelo menos por Dirigente Regional/Coordenador de Área ou Secretário de educação;
- f) Ser emitido por Instituições parceiras da Secretaria Municipal de Educação de Capão Bonito.

### Das Disposições Finais

Os Diretores das unidades escolares deverão dar ciência aos docentes quando da recusa dos certificados que estão em desacordo com o estabelecido nesta instrução.

A responsabilidade do aceite e contagem de pontos dos certificados são de inteira responsabilidade dos Diretores das Unidades Escolares.

As ocorrências não previstas na presente instrução, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pelos Supervisores de Ensino, Diretor de Divisão do Ensino Fundamental e Diretor do Centro de Apoio Pedagógico.

Capão Bonito, 19 de Setembro de 2013.

  
Cláudia Maria Ferreira Miyamoto  
Secretária Municipal de Educação